



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

Processo nº: 11020002/2021

## **- SEGUNDA CONVOCAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021**

A **Prefeitura Municipal de José da Penha-RN**, com sede no Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro José da Penha-RN, através de seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 045 de 08 de janeiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, todas com suas alterações, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº. 014/2017 023/2017 e e as exigências estabelecidas neste Edital. Fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, por meio do site: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br), objetivando o **Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha**, conforme especificação detalhada no Anexo I, estando tudo de acordo com o disposto no presente edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante, para todos os efeitos.

### **1 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo eletrônico de compras constante da página eletrônica: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br).

#### **1.3 LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 16/03/2021**

1.4 - **LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** ÀS 08:30 horas do dia 19 de março de 2021.

1.5 - **DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:** ÀS 12:00 horas do dia 19 de março de 2021.

Após conhecimento do texto do edital e anexos, as cópias dos mesmos poderão ser retiradas via internet, no sítio: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e também no sitio oficial da Prefeitura de José da Penha, qual seja: <https://iosedapenha.rn.gov.br/>

**Observação: Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

a realização do Pregão na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

**1. DO OBJETO**

1.1. O objeto deste PREGÃO ELETRÔNICO é Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha, conforme especificação detalhada no Anexo I.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

**CAPÍTULO II**

**2. DOS TERMOS DE REFERÊNCIA**

**2.1. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:**

a) na Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, no Setor de Licitação da PMJP: com sede na Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – José da Penha-RN, CEP 59.980-000, horário de funcionamento das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, ou pelo telefone (084) 3383-2005, email [cpljpenha@hotmail.com](mailto:cpljpenha@hotmail.com).

**2.2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária do exercício em curso.

A despesa será consignada à seguinte dotação orçamentária:

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

122 - Administração Geral

10 - SAUDE

2.13 - FMS-MANUTENÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

118 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

585 - Recursos Saúde

3 - Fundo Municipal de Saúde do Município de José da Penha

2000 - Poder Executivo

2008 - Secretaria Municipal de Saúde

10 - Saúde

301 - Atenção Básica

10 - SAUDE

2.133 - AÇÕES VOLTADAS PARA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

145 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

610 - Recursos do SUS - Custeio

6 - Fundo Municipal de Educação

1000 - Fundo Municipal de Educação

1001 - Secretaria Municipal de Educação



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

12 - Educação  
361 - Ensino Fundamental  
23 - EDUCAÇÃO  
2.114 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
257 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
584 - Recursos Educação  
2 - Município de José da Penha  
2000 - Poder Executivo  
2004 - Secretaria Municipal Administração  
4 - Administração  
122 - Administração Geral  
2 - GESTÃO ADMINISTRATIVA  
2.3 - AÇÕES VOLTADAS PARA SETOR DE ADMINISTRACAO  
50 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
100 - RECURSOS PRÓPRIOS  
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha  
2000 - Poder Executivo  
2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistencia Social  
8 - Assistência Social  
244 - Assistência Comunitária  
12 - ASSISTENCIA SOCIAL  
2.14 - AÇÕES VOLTADAS A ASSISTENCIA SOCIAL  
200 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
100 - RECURSOS PRÓPRIOS  
4 - Fundo Municipal de Assistência Social de José da Penha  
2000 - Poder Executivo  
2013 - FMAS- Fundo Municipal de Assistência Social  
8 - Assistência Social  
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente  
12 - ASSISTENCIA SOCIAL  
2.94 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ  
365 - 3.3.90.30.00 - Material de Consumo  
588 - Recursos do FNAS

**2.3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:**

a) a empresa deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horários fixados para início da disputa.

**2.4. REFERÊNCIA DE TEMPO:**

a) Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública, observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**2.5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

2.5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) coordenar o processo licitatório;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- c) conduzir a sessão pública na internet;
- d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- e) dirigir a etapa de lances;
- f) verificar e julgar as condições de habilitação;
- g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso, sendo que, em havendo recursos, competirá ao ordenador de despesas a adjudicação;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

**2.6. DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES:**

2.6.1. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a) credenciar-se, previamente, junto ao provedor do Sistema, para obtenção da senha de acesso ao sistema eletrônico de compras;
- b) remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
- c) responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d) acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, bem como manter endereço atualizado de correio eletrônico, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e) comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f) utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- g) solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- h) submeter-se às exigências 10024/2019 e do Decreto Municipal 023/2017, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

**3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

3.1.1. Somente poderão participar desta licitação **Empresas** que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao objeto da presente licitação, que atenderem a todas as exigências deste Edital e de seus



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

Anexos, vedada à participação de empresas:

- a) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de José da Penha-RN, ou tenham sido declaradas inidôneas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública, salvo as já reabilitadas;
- b) Sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, falência, concurso de credores, em dissolução ou liquidação;
- c) Empresa cujos diretores, responsáveis legais ou técnicos, administradores ou sócios, sejam servidores públicos municipais;
- d) Consórcios de empresas;
- e) Estejam enquadradas no artigo 9º da Lei 8666/93 e suas alterações.

### **3.2. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

3.2.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar 123/2006, e devido à necessidade de identificação pela Pregoeira e pela Equipe de apoio, deverão comprovar o enquadramento como "ME" ou "EPP".

3.2.2. O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), o interessado comprovar tal situação jurídica através de certidão da junta comercial.

3.2.3. A não comprovação de enquadramento da empresa como "ME" ou "EPP", significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Pregoeira, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006, aplicáveis ao presente certame.

3.2.4. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.2.5. Nos termos dos artigos da Lei Complementar nº. 123/06, após a classificação final dos preços propostos, como critério de desempate, será dada preferência à contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que o menor preço ofertado não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, conforme item 8 deste Edital, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

3.2.7. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.2.8. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.2.9. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.2.10. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.11. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

3.2.12. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.13. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

### **4. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

4.1. Os licitantes deverão ser previamente cadastrados perante o Provedor do sistema eletrônico.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
- 4.3. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou em virtude de sua inabilitação perante o cadastro de fornecedores.
- 4.4. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 4.6. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

- 5.1. Os licitantes encaminharão, por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
- 5.3. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 5.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação de regência.
- 5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 5.6. No caso de haver divergência entre a descrição do código dos produtos no BLLCOMPRAS e o disposto no Anexo I – Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último;
- 5.7. A proposta comercial vencedora deverá ser apresentada em conformidade com o modelo contido no ANEXO I, acompanhadas de todos os documentos nele enumerados, observando-se o que se segue, sem prejuízo para as demais instruções constantes deste edital e seus anexos:
  - a) Digitá-la, em 01 via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas, reconhecendo a plena aceitação e aplicação, ao contrato, das normas e critérios deste Edital;
  - b) Assinar a proposta na parte final e rubricá-la em todas as suas folhas.
- 5.8. As MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- 5.9 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.10 Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.11 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.12 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.13 - Somente serão aceitos documentos legíveis.

5.14 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.14.1. Valor unitário e total;

5.14.2. Marca;

5.14.3. Fabricante;

5.14.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

5.14.4.1. Caso a proposta seja omissa, considerar-se-á que as suas especificações serão as que constam do Anexo I – Termo de Referência deste Edital;

5.15. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.16. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.17. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa a desclassificação da proposta.

5.18. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

5.19. A simples participação no certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas no Pregão, em especial:

a. que a proposta deverá ser mantida durante toda a vigência do contrato;

**b. O abastecimento dos veículos na bomba do posto de combustível será de forma parcelada no Município de José da Penha-RN ou no raio de até 30 quilômetros da sede**

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**

6.1. Esta licitação será julgada sob o critério de menor preço.

6.2. Aberta a sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital ou que estejam com valor superior ao máximo estabelecido no Anexo I do Edital.

6.3. A desclassificação de proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

6.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

6.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.8. Classificadas as propostas, considerando-se o critério de menor preço, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

sistema eletrônico.

- 6.9. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas no artigo 49 do Decreto nº 10.024/19
- 6.10. No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.11. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste edital.
- 6.12. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 6.14. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.17. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.18. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 6.19. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 6.20. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
- 6.21. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.21. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando a preferência.
- 6.22. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 6.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a Pregoeira deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.25. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**6.26. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

6.26.1 - Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

6.26.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

6.26.3 - Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

6.26.4 - considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão. O ônus da prova da exequibilidade dos preços cotados incumbe ao autor da proposta, no prazo estipulado pela Pregoeira, contados da intimação.

6.26.4 - As propostas com valor unitário superior ao estimado poderão ser aceitas, caso houver justificativa expressa do Setor Demandante e/ou do Pregoeiro.

6.26.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência.

6.26.6- Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação e poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.26.7 - Sempre que a proposta não for aceita e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso, por não ser exclusiva para a participação de MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE neste certame.

6.26.8 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

**7. HABILITAÇÃO**

7.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- b. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- c. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas,



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- d. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
  - e. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
  - f. Constatada a existência de sanção, a Pregoeira reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
  - g. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.
  - h. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
  - i. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
  - j. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
  - k. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

## **7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual (Requerimento de Empresário);
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- g) Apresentar Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de sua Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo III deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador do Licitante.
- h) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Inciso XXXIII, do Artigo 7, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

- i) Declaração do Licitante de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.
- j) Apresentar declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.
- k) Apresentar declaração do licitante de que recebeu todos os documentos necessários à sua participação no certame e de que tomou conhecimento de todas as informações técnicas e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do futuro contrato;
- l) Registro ou inscrição na entidade profissional competente que fiscaliza a atividade, Agência Nacional do Petróleo - ANP, atestando que o posto de abastecimento pode exercer a atividade de revenda de combustíveis no varejo
- m) Licença ambiental emitida pelo Instituto de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – IDEMA, comprovando que o posto está dentro das condições exigidas por aquele órgão. Licença emitida pelo IBAMA
- n) Certificação das Bombas de abastecimento INMETRO.

### **7.3. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) – ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- b) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional, referente aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de realização da licitação ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Certidão Negativa (ou positiva com efeito de negativa) de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal onde for sediada a Empresa, com validade na data da realização da licitação;
- e) Certidão de Regularidade de Situação, CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, com validade na realização da licitação ([www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943](#).

7.5.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, DEVERÃO APRESENTAR TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA EFEITO DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, mesmo que esta apresente alguma restrição (certidões positivas e vencidas).

**7.5.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.**

7.5.3. A não regularização da documentação implicará na decadência do direito à contratação, SEM PREJUÍZO DAS SANÇÕES previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

7.5.4. Caso a empresa licitante pretenda efetuar o fornecimento objeto desta licitação por intermédio de outro estabelecimento da empresa (matriz ou filial), deverá apresentar, desde logo, o CNPJ desse estabelecimento para consulta da empresa, que também deverá apresentar todos os documentos de regularidade fiscal em nome desse estabelecimento.

7.5.5. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.5.6. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta na Internet, para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**7.6. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- a) Certidão negativa da empresa expedida pelos Ofícios Distribuidores de Falências e Concordatas do local da sede da empresa;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade
- d) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- e) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

f. As empresas, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

g) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

h) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

## **8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

8.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

8.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

8.3. Nesse momento a Pregoeira não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

8.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

18.3. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica – internet -, no período máximo de 60 (sessenta) minutos após o pregoeiro comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

8.4. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.6. Os recursos e contrarrazões de recurso, deverão ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, localizado na Rua Prefeito Francisco Fontes, nº 22 – Centro – José da Penha, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado a Pregoeira no prazo acima estipulado, em dias úteis, no horário de 8 às 13 horas.

## **9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

9.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro pelo e-mail [cpljpenha@gmail.com](mailto:cpljpenha@gmail.com) e deverá:

9.2 . Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, com as informações estabelecidas no item 6.9 e devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo seu representante legal.

9.3. Conter a indicação do banco, da agência e da conta corrente da empresa licitante e a indicação da pessoa legalmente responsável pela empresa, assim como o telefone e e-mail para contato.

9.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

9.6. No caso de omissão dos prazos e especificações considerar-se-ão os prazos previstos neste Edital.

9.7. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.8. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.9. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

9.10. Não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fator superveniente e aceito pela Pregoeiro.

## **10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat” ou “Aviso”) ou email, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de seu recebimento.

11.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito pela autoridade competente.

11.3.1. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.4 Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

11.4.1. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata no item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador.

## **12. DO CONTRATO**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

12.1 Dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o Termo de Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de sua convocação.

12.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.3 Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12.4 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal

### **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. O atraso ou o descumprimento da obrigação assumida permitirão a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

- advertência, que será aplicada sempre por escrito;
- multas, que serão graduadas, em cada caso, pela Prefeitura Municipal de José da Penha, de acordo com a gravidade da infração, observados os seguintes limites:

13.2. Pela não entrega do objeto após assinatura do contrato, multa de 10% (Dez por cento) do valor do contrato/ARP, e nessa hipótese, poderá ainda a Prefeitura Municipal de José da Penha revogar a licitação ou convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.3. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à adquirente no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data da notificação, podendo ainda, ser descontado das Notas Fiscais e/ou Faturas por ocasião do pagamento, ou cobrado judicialmente se julgar conveniente.

13.4. Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de José da Penha-RN.

13.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, no prazo não superior a 05 (cinco) anos.

13.6 As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à adjudicatária, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

13.7 Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

### **13.8 EXTENSÕES DAS PENALIDADES**

13.8.1 A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas aqueles que:

- a) Retardarem a execução do pregão;
- b) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;
- c) Fizerem declaração falsa;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

d) Cometerem fraude fiscal.

13.8.2 A critério da Administração poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega do material for devidamente justificado pela firma e aceito pela adquirente, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

#### **14. DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

14.1. A empresa vencedora deverá retirar a Nota de Empenho quando convocada, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

14.2. O prazo de entrega do objeto desta licitação deverá ser fornecido em Posto de Combustível da Contratada localizados no município ou no raio de até 30 quilômetros da sede de José da Penha-RN . Não serão considerados os itens entregues sem a respectiva ordem de compra expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal. Junto à nota fiscal deverá ser anexada a correspondente ordem de compra.

14.3. A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar o objeto solicitado pela ordem de compra em sua totalidade e sempre dentro do prazo estipulado no item 10.2, não sendo admitido o parcelamento da Ordem de Compra, sob pena das sanções legais cabíveis.

10.6. A empresa licitante vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o produto que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará a sua aceitação. Estando o objeto apresentado em desconformidade com o que fora cotado no ato da sessão de julgamento e habilitação, a empresa será penalizada e, conseqüentemente, será chamado o segundo classificado.

10.7. Fica a empresa vencedora, quando assim couber, ciente da obrigatoriedade de apresentação da Declaração de Opção pelo Simples. A Declaração deverá ser emitida e assinada pelo Representante Legal da empresa, a ser apresentada no ato da entrega do material, juntamente com a Nota Fiscal, esclarecendo esta Prefeitura que a não apresentação do documento em questão ocasionará o desconto no pagamento devido as empresas do valor referente ao encargo legal. O Termo de Opção pelo Simples será consultado pela Secretaria de Finanças no ato da liberação do Pagamento da Nota Fiscal.

10.8. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura dos envelopes de habilitação, caso não seja assinado contrato. Caso contrário, a vigência da proposta regular-se-á por cláusula específica do contrato assinado entre as partes, podendo este prazo ser de até um ano ou mais.

#### **15. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DO VALOR**

15.1. O valor global máximo estimado para esta licitação é de R\$ 1.702.147,97 (Hum mil, setecentos e dois mil, cento e quarenta e sete reais, noventa e sete centavos), salvo exceções devidamente justificadas.

#### **16. DO PAGAMENTO**

16.1. O pagamento devido à contratada será efetuado mediante a apresentação de fatura atestada e visada pelos órgãos de fiscalização e acompanhamento do recebimento do material, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do atesto da Administração na fatura apresentada, estando anexa a respectiva ordem de autorização de fornecimento que ensejou a entrega do material solicitado.

16.2. A fatura que for apresentada com erro será devolvida a empresa para retificação e reapresentação, acrescendo-se, no prazo fixado no item anterior, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

16.3. O CNPJ constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante da Proposta, bem como o indicado para consulta durante a fase de habilitação.

16.4. Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a situação da empresa quanto à regularidade perante o Governo Federal, o Estadual, o Municipal, o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sendo necessário para tanto a apresentação das



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

referidas certidões, atualizadas e dentro do prazo de vigência.

**17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. A Prefeitura Municipal de José da Penha-RN poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

17.2. A Pregoeira dirimirá as dúvidas e/ou impugnações que suscite o presente edital de licitação, desde que arguidas antes e por escrito até 02 (dois) dias úteis, contados da data fixada para abertura da sessão.

17.3. A impugnação só será aceita caso seja protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN, devidamente assinada por representante legal, devendo ser aberto processo administrativo específico, encaminhado a Pregoeira no prazo acima estipulado.

17.4. Entende-se, para finalidade deste edital como sendo microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) conforme disciplina da Lei Complementar nº 123/2006.

17.5. Para efeito de participação, as pessoas físicas só poderão participar quando o objeto da licitação for a execução de serviço individualizado, excluído quando o objeto for a entrega de materiais e execução de serviços não individualizados.

17.6. A entrega dos materiais será de acordo com a necessidade do município, comprovada pela emissão da respectiva ordem de autorização de fornecimento.

17.7. O objetivo social da empresa (CNAE) deverá obrigatoriamente guardar relação com o objeto da licitação, sob pena de sua desclassificação ou inabilitação.

17.8. A licitante vencedora, quando do fornecimento de materiais, deverá estar apta a emitir NOTA FISCAL ELETRÔNICA, não sendo possível o pagamento por outro meio.

17.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de José da Penha-RN.

17.10. Qualquer divergência ou controvérsia entre o Edital e seus anexos, prevalecerá o estabelecido no edital, exceto o Termo de Referencia (Anexo V).

17.11. Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame o Foro competente é o da Comarca da cidade de Luis Gomes-RN, excluindo qualquer outro por mais especial que seja.

17.12. Fazem parte integrante deste Edital:

- ANEXO I: Modelo de Proposta (folhas 1 e 2);
- ANEXO II: Declaração do não emprego de menores;
- ANEXO III: Declaração da não existência de fato impeditivo aceitação do edital;
- ANEXO IV: Minuta de Ata de Registro de Preços;
- ANEXO V: Minuta do Contrato;
- ANEXO VI: Termo de Referencia.

José da Penha-RN, 16 de fevereiro de 2021

**FABIANO FERREIRA ALVES**  
*Pregoeiro Oficial do Município*



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO I -**  
**(MODELO)**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 FOLHA 1

**PROPOSTA**

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os do Decreto Municipal nº 9.256/2014, da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93 e Lei Complementar 123/06, todas com suas alterações, e as cláusulas e condições constantes deste Edital.
2. Propomos à Prefeitura Municipal de José da Penha-RN o fornecimento do objeto desta licitação, obedecendo às estipulações do correspondente Pregão eletrônico e asseverando que observaremos, integralmente, as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas, existentes e aplicáveis quanto ao fornecimento do material objeto desta licitação.
3. Cotamos como preço para o fornecimento do objeto desta licitação os valores constantes na folhas 2 e seguintes do presente Anexo.
- 4. O prazo de entrega do objeto da licitação será de 07 (sete) dias, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento.**
5. O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias úteis, contados da abertura do envelope de habilitação, na ausência de contrato, ou de até um ano, com a assinatura da ARP.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
ENDEREÇO:  
TELEFONE:  
CNPJ Nº:  
INSC. ESTADUAL Nº:  
INSC. MUNICIPAL Nº:



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO I -**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA-RN  
LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021  
**FOLHA 2**

**PROPOSTA**

<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Qtd licitada</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
1	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	129.760		
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	128.000		
3	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	70.000		
4	9118 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 20W50 MOTOR A GASOLINA	L	72		
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	400		
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL	L	192		
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	800		
8	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	100		
9	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	350		
10	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	350		
11	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	24		
12	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	72		
13	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS	UND	40		
14	9125 - FUÍDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	40		
15	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152	UND	15		
16	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	70		
17	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	200		
18	9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1	UND	30		
19	9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PL 519	UND	25		
20	9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569	UND	30		
21	9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	24		
22	9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77	UND	40		
23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78	UND	40		



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818	UND	15		
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	25		
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157	UND	25		
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137	UND	70		
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	15		
				<b>Total Geral</b>	

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da licitante)

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

CNPJ Nº:

INSC. ESTADUAL Nº:

INSC. MUNICIPAL Nº:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

- ANEXO II -  
(MODELO)

### DECLARAÇÃO

Referente ao Pregão nº 002/2021

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede \_\_\_\_\_ (endereço completo da empresa), inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO III -**  
**(MODELO)**

Referente ao Pregão nº 002/2021.

**DECLARAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (nome da empresa), sediada no endereço \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ ou CIC sob o nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Pela presente declaramos, ainda, que aceitamos as condições do Edital em referência e, caso sejamos vencedores da licitação, executaremos os serviços de acordo com a planilha fornecida e pelos preços propostos e aceitos pelo Município. Declaramos, finalmente, que tomamos plena consciência do que disciplina o edital da licitação.

Município/UF, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Representante legal da  
empresa



**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
N.º .....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE José da Penha, com sede na: R PREF FRANCISCO FONTES, 22, CENTRO, José da Penha, Rio Grande do Norte, CEP: 59.980-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54, neste ato representado por....., inscrito no CPF sob o n.º ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2021 PE, homologada em ....., processo administrativo n.º 11020002/2021, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha., especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de *Pregão Eletrônico* nº 002/2021 PE, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )					
	Especificação	<i>Marca (se exigida no edital)</i>	<i>Modelo (se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade	Valor Un
X						

**3. VALIDADE DA ATA**

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em ....., tendo seu término em ....., podendo ou não ser prorrogada, a critério da Administração, respeitado, contudo, o prazo total de 12 (doze) meses (art. 12 do Decreto nº 7.892/13).

**4. REVISÃO E CANCELAMENTO**

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*

*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.3.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.4.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.4.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.6.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

4.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.6.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nesta Ata de Registro de Preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.8.1. por razão de interesse público; ou

4.8.2. a pedido do fornecedor.

## **5. CONDIÇÕES GERAIS**

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data  
Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**  
*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

**- ANEXO V -**  
**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO**

**CONTRATO N.º xxxxxxxxx/2021**

**(Pregão Eletrônico nº 002/2021)**

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de José da Penha/RN, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA/RN**, com sede a Rua Prefeito Francisco Fontes, n.º 22, Centro, José da Penha/RN, CEP: 59.980-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.357.642/0001-54 daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Prefeito Municipal, Senhor **RAIMUNDO NONATO FERNANDES**, brasileiro, casado, CPF nº 074.327.554-34 e RG.115.383, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa ....., CNPJ/MF nº ....., com sede à Rua....., Cidade de ....., Estado do ....., aqui denominada simplesmente de **CONTRATADA** estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade Pregão Eletrônico Nº 012/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 Tem por objeto o presente Instrumento, Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha.

1.2 Todos os itens deverão ser de boa qualidade e atender eficazmente às finalidades que deles naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 002/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL**

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), de acordo com a proposta abaixo descrita:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VL UNT	VL TOTAL

2.2 Nos preços ofertados deverão estar incluídos todos os custos, despesas, impostos, embalagem, seguro de transporte, transporte (carga e descarga) até o destino, bem como, toda e qualquer taxa que vier a incidir sobre o objeto.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente rubricada pelo responsável pelo recebimento e liquidada, por intermédio da Prefeitura Municipal, correndo a despesa nas dotações orçamentárias do exercício de 2021.

**3.1.1 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.**

3.2 O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução n.º 032/2016 – TCE/RN, subsidiada pelo art. 5º da Lei 8.666/93 e regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 023/2017, obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

3.3 No âmbito de cada unidade gestora, o pagamento das despesas orçamentárias será efetuado após expedição da ordem de pagamento a que se refere o art. 64 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, respeitados a ordem cronológica das exigibilidades, classificada por fonte diferenciada de recursos, e os prazos:

3.3.1 de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da nota fiscal, fatura ou documento equivalente, conforme determina o § 3º do art. 5º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com relação às obrigações de baixo valor, que são as obrigações cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24.

3.3.2 de no máximo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data do atesto, no que diz respeito aos demais casos, como prevê a alínea “a” do inciso XIV do art. 40 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.4 Constatada qualquer pendência em relação ao documento fiscal, as certidões negativas, ao fornecimento do objeto ou de parcela deste, interromper-se-ão os prazos oponíveis à unidade gestora exclusivamente quanto ao credor correlato à pendência, sem prejuízo ao prosseguimento das liquidações e pagamentos aos demais credores posicionados em ordem cronológica das exigibilidades.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

4.1. O produto, objeto deste Contrato, deverão ser fornecido em Posto de Combustível da Contratada localizados no município ou no raio de até 30 quilômetros da sede de José da Penha-RN

4.2. Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento dos veículos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.

4.3. O abastecimento de combustível será feito de forma parcelada e sucessiva, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Bloco de Autorização), emitida pelo Município.

4.3.1. A CONTRATADA poderá dispor de cartões magnéticos personalizados para cada veículo sem custo adicional acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecerá cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e dos condutores por meio de senha confidencial e individual, neste caso fica dispensado a requisição por Bloco de Autorização

4.3.2. A CONTRATADA após o fornecimento de combustível disponibilizará uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

4.3.3. A CONTRATADA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.

4.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA

4.5. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

4.6. Quando do abastecimento do veículo, deverá ser destacada a via original do Bloco de Autorização (requisição), na qual constará o registro da placa de licenciamento do veículo, o número do hodômetro total no momento do abastecimento, a data e hora do mesmo, a quantidade abastecida em litros do combustível especificado e as assinaturas do condutor do veículo, funcionário da



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

CONTRATANTE e do responsável pelo abastecimento, funcionário da CONTRATADA. A segunda via do Bloco retornará ao controle do responsável pela fiscalização do Contrato. A via original ficará em poder da CONTRATADA para ser apresentada na época do faturamento, acompanhada da Nota Fiscal pertinente.

**4.7 O abastecimento dos veículos na bomba do posto de combustível será de forma parcelada no Município de José da Penha-RN ou no raio de até 30 quilômetros da sede**

**CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO E LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:**

5.1 A Comissão responsável pelo atesto da pertinente despesa, conferirá a documentação legalmente exigível para efeito do adimplemento da obrigação, verificando, junto aos respectivos órgãos expedidores, as autenticidades das certidões de regularidade apresentadas, bem como se o objeto atendem às especificações e condições deste edital, assim como estabelece o art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, de modo que, em não sendo detectada pendência, será emitido o atesto.

5.2 Após o cumprimento de todas as providências que trata os itens 5.1, a documentação deverá ser imediatamente remetida ao setor competente para fins de pagamento.

5.3 Depois de recebida a documentação, o setor de gestão orçamentário-financeira procederá à realização do registro contábil da liquidação da despesa em até 3 (três) dias úteis.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

6.1 Compete à Contratante:

6.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1 Compete à Contratada:

7.1.1 A Contratada se compromete a fornecer o objeto, observando as exigências da Secretaria, quanto à qualidade, embalagem e quantidades previstas no Anexo I do edital;

7.1.2 – O objeto deverá ser entregue dentro do prazo estabelecido e nas quantidades solicitadas, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.1.3 – Todo o transporte a ser executado em função da entrega será única e total responsabilidade da contratada, correndo por sua conta e risco, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

7.1.4 – A Contratada responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados a Secretaria e/ou terceiros;

7.1.5 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.6 – A Secretaria, através de representante e a qualquer tempo, terá acesso à inspeção do objeto a ser entregue pelo fabricante ou fornecedor, verificando as condições de atendimento à proposta;

7.1.7 - A Secretaria através de servidor responsável técnico está autorizada a receber e fiscalizar o padrão de qualidade do objeto fornecido;

**CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

8.1.1 advertência;

8.1.2 multa, no percentual máximo de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do objeto não fornecido, no caso de inexecução total ou parcial do objeto;

8.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, facultada a defesa do interessado no prazo de 10 (dez) dias.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

8.2 A aplicação da sanção prevista no item 8.1.1 não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 8.1.2 e 8.1.3, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3 A inexecução do contrato, de que trata o item 8.1, é configurada pelo descumprimento total ou parcial das exigências contidas no Termo de Referência.

8.4 As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3 e 8.1.4 8 poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 8.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5 Ocorrendo a inexecução de que trata o item 8.1, reserva-se a Prefeitura Municipal de José da Penha/RN, o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

8.6 Ocorrendo a hipótese do item anterior, a segunda adjudicatária ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas nesta cláusula.

8.7 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

9.2 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

10.1 O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

11.1 A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS**

12.1 Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1 Fica eleito o foro da Comarca de Luis Gomes/RN, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

José da Penha/RN, ..... de ..... de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Prefeito Municipal**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000  
José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154

**PREGÃO ELETRÔNICO 002/2021**  
(Processo Administrativo Processo nº: 11020002/2021)

**ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5. DO OBJETO**

5.1. Registro de Preços Para Futura e Eventual Aquisição de combustíveis para manutenção dos veículos do Município de José da Penha. **O abastecimento dos veículos na bomba do posto de combustível será de forma parcelada no Município de José da Penha-RN ou no raio de até 30 quilômetros da sede, baseadas nas especificações e quantitativos seguintes:**

<b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
FIAT UNO AZUL	NNP- 0685	SAUDE	GASOLINA
FIAT UNO BRANCO	QGT4B12	SAUDE	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT UNO VERMELHO	NOD- 4566	HEMODIALESE	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT TORO	QGT4A92	SAUDE	DIESEL S10
TRITON	RGN0A26	SAUDE	DIESEL COMUM
AMBULANCIA MONTANA	QGT2B89	SAUDE	ÁLCOOL/GASOLINA
AMBULANCIA MONTANA	QGT2C18	SAUDE	ÁLCOOL/GASOLINA
AMBULANCIA NOVA	PWR-4532	SAÚDE	ÁLCOOL/GASOLINA
VAN	QGU5H04	SAUDE	DIESEL COMUM
AMBULANCIA RENAULT	QGY6A12	SAUDE	DIESEL COMUM
AMBULANCIA DUCATO	MZG-2194	SAÚDE	DIESEL COMUM
MOTO YAMAHA	OWC -3337	SAÚDE	GASOLINA
MOTO YAMAHA	NNV- 5623	SAÚDE	GASOLINA
FIAT MOBI PSF	QGJ--4983	SAÚDE	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT MOBI PSF	QGV-2195	SAÚDE	ÁLCOOL/GASOLINA
FIAT MOBI PSF	QGH--3166	SAÚDE	ÁLCOOL/GASOLINA
MOTO YAMAHA	OWC -3337	SAÚDE	GASOLINA
MOTO YAMAHA	NNV- 5623	SAÚDE	GASOLINA

<b>SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
FIAT TORO	RGF4I38	ASSISTENCIA SOCIAL	DIESEL S10
FIAT/STRADA WORKING CD / CONTRATADO	QGE7216	ASSISTENCIA SOCIAL	ÁLCOOL GASOLINA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

<b>SECRETARIA DE OBRAS</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CAÇAMBA CONTRATADA	BSV -5957	OBRAS E URBANISMO	DIESEL COMUM
CAÇAMBA CONTRATADA	HUN-9685	OBRAS E URBANISMO	DIESEL COMUM

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
CAMINHÃO PIPA	OVZ- 4326	AGRICULTURA	DIESEL COMUM
CAMINHÃO CAÇAMBA	OWE -0498	AGRICULTARIA	DIESEL COMUM
TRATOR -265 MASSEY FERGUSON		AGRICULTURA	DIESEL COMUM
TRATOR -275 MASSEY FERGUSON		AGRICULTURA	DIESEL COMUM
RETRO ESCAVADEIRA ABASTECIMENTO INTEGRADO	CAT/416E	AGRICULTURA	DIESEL COMUM
PÁ MECÂNICA ABASTECIMENTO INTEGRADO	HYUNDAI –HL740-9S	AGRICULTURA	DIESEL COMUM
RETRO NIVELADOR- ABASTECIMENTO INTEGRADO NEW HOLLAND- RG 140.B		AGRICULTURA	DIESEL COMUM

<b>SECRETARIA DE AGRICULTURA</b>			
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>PLACA</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>COMBUSTÍVEL</b>
ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	NOH- 8858	EDUCAÇÃO	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR GRANDE	NOA -0096	EDUCAÇÃO	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR	QGO5A06	EDUCAÇÃO	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR	QGR3304	EDUCAÇÃO	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR	QGX8G22	EDUCAÇÃO	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR	QGT4C75	EDUCAÇÃO	DIESEL
ONIBUS ESCOLAR PEQUENO	QGB -2924	EDUCAÇÃO	DIESEL
MOTO CARGO	MXP- 0405	EDUCAÇÃO	GASOLINA



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	56 - ÓLEO DIESEL S-500 Com até 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre.	L	129.760	4,46	578.729,60
2	55 - ÓLEO DIESEL S-10 Com um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão).	L	128.000	4,66	596.480,00
3	54 - GASOLINA COMUM Octanagem mínima de 80 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 30 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre.	L	70.000	5,70	399.000,00
4	9118 - OLEO LUBRIFICANTE SAE 20w50 MOTOR A GASOLINA	L	72	22,33	1.607,76
5	9119 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 SINTÉTICO MOTOR A GASOLINA	L	400	34,67	13.868,00
6	9120 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 5W30 MOTOR DIESEL	L	192	65,00	12.480,00
7	9121 - ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 15W40 MOTOR DIESEL	L	800	24,33	19.464,00
8	9126 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 283	UND	100	93,33	9.333,00
9	9129 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 280	UND	350	53,17	18.609,50
10	9127 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 1998	UND	350	55,83	19.540,50
11	9123 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 619	UND	24	17,67	424,08
12	9122 - FILTRO DE AR ARL 4152	UND	72	28,33	2.039,76
13	9124 - ARLA 32 BALDE 20 LTS	UND	40	70,00	2.800,00
14	9125 - FUÍDO DE FREIO DOT 4 - 500 ML	UND	40	22,33	893,20
15	9138 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 152	UND	15	31,33	469,95
16	9139 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 56	UND	70	21,67	1.516,90
17	9128 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE 15 W 40	UND	200	33,33	6.666,00
18	9130 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA L 4/1	UND	30	69,33	2.079,90
19	9131 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA	UND	25	75,33	1.883,25



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

	PL 519				
20	9132 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE MÁQUINA PESADA PSL 569	UND	30	84,33	2.529,90
21	9133 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 655	UND	24	75,83	1.819,92
22	9134 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 77	UND	40	27,83	1.113,20
23	9135 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 78	UND	40	27,83	1.113,20
24	9136 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 818	UND	15	28,83	432,45
25	9140 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PEL 727	UND	25	46,33	1.158,25
26	9141 - FILTRO DE AR ARL 4157	UND	25	38,00	950,00
27	9142 - FILTRO DE AR ARL 5137	UND	70	56,33	3.943,10
28	9137 - FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE PSL 158	UND	15	80,17	1.202,55
<b>Total Geral</b>					<b>1.702.147,97</b>

## **6. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

6.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto nº 3.555, de 2000.

## **7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

7.1. O produto, objeto deste Contrato, deverão ser fornecido em Posto de Combustível da Contratada localizados no município ou no raio de até 30 quilômetros da sede de José da Penha-RN

7.2. Em situações de anormalidade no abastecimento, como pane elétrica no posto, falta de combustível, demais causas fortuitas ou de força maior, a CONTRATADA deverá providenciar uma alternativa para o abastecimento dos veículos nas mesmas condições acordadas, no prazo máximo de 01 (uma) hora após o recebimento da solicitação de abastecimento, sob pena de sofrer sanções previstas no Contrato.

7.3. O abastecimento de combustível será feito de forma parcelada e sucessiva, observando a especificação e a quantidade do mesmo, solicitado pela CONTRATANTE mediante a apresentação da requisição (Bloco de Autorização), emitida pelo Município.

7.3.1. A CONTRATADA poderá dispor de cartões magnéticos personalizados para cada veículo sem custo adicional acompanhado da respectiva senha de utilização, bem como fornecerá cartões extras, sem custo adicional, caso ocorra acréscimo da quantidade de veículos e ou dos condutores autorizados. A identificação dos veículos deverá ser feita pela placa e dos condutores por meio de senha confidencial e individual, neste caso fica dispensado a requisição por Bloco de Autorização

7.3.2. A CONTRATADA após o fornecimento de combustível disponibilizará uma via do comprovante da operação emitida pela máquina do cartão de abastecimento, constando placa do veículo, quilometragem, nome do condutor, quantitativo em litros abastecidos, valor, hora e data.

7.3.3. A CONTRATADA para fornecimento e abastecimento de combustível, será responsável a qualquer tempo, pela qualidade do mesmo.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

7.4. A CONTRATANTE poderá solicitar a qualquer momento, teste dos combustíveis fornecidos junto aos seus fabricantes, para confirmação de legitimidade e qualidade dos mesmos. Se constatada inadequação do(s) produto(s), será efetuada notificação à CONTRATADA para que proceda a troca imediata do(s) mesmo(s), estando esta, sujeita às penalidades previstas no Edital de Licitação, sem prejuízo da responsabilidade criminal prevista no art. 96 da lei 8.666/93, além de arcar com cobertura aos danos que tal(is) produtos possa(m) trazer aos veículos da CONTRATADA

7.5. No caso de constatada a falsidade do(s) produto(s), a autoridade competente será informada para que sejam tomadas as providências cabíveis, administrativas e penais.

7.6. Quando do abastecimento do veículo, deverá ser destacada a via original do Bloco de Autorização (requisição), na qual constará o registro da placa de licenciamento do veículo, o número do hodômetro total no momento do abastecimento, a data e hora do mesmo, a quantidade abastecida em litros do combustível especificado e as assinaturas do condutor do veículo, funcionário da CONTRATANTE e do responsável pelo abastecimento, funcionário da CONTRATADA. A segunda via do Bloco retornará ao controle do responsável pela fiscalização do Contrato. A via original ficará em poder da CONTRATADA para ser apresentada na época do faturamento, acompanhada da Nota Fiscal pertinente.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. São obrigações da Contratante:

8.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.6. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## **10. DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

## **11. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **12. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

12.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

13.1.1. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

13.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.3. fraudar na execução do contrato;

13.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

13.1.5. cometer fraude fiscal;

13.1.6. não manter a proposta.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE – RN**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA**

*Rua Prefeito Francisco Fontes, 22 – Centro – CEP 59.980-000*  
*José da Penha – RN – CNPJ Nº 08357642000154*

- 13.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- 13.2.3. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 13.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 13.2.5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 13.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 13.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.